



718

LEI Nº 2.169/02

**DÁ NOVA REDAÇÃO A PROJETOS
CONSTANTES DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº
2.139/01.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação aos projetos constantes do Anexo 6 do Orçamento Municipal - Lei nº 2.139/01 de 31/12/01, que passam a ter a seguinte redação:

30 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0016.1.0002- Construção e Recuperação de Estádio Municipal na Sede e Interior.

27.812.0016.1.0003- Construção, Reforma, Alambrado e Drenagem no Campo de Santana e Sayonara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do
ano de dois mil e dois.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal